



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 37/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa, **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.489/0001-70, com sede na Rua Pastor David F. de Oliveira, nº 998 – Imbaú Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Wemerson Pires Xavier**, portador do RG nº 09882343-8 IFP e inscrito no CPF sob o nº 032.399.147-51, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **7142**, de 23 (vinte e três) de julho de 2015, conforme arts. 58, I c/c 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **ADITIVADO O VALOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº. **37/2014**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento despesa face o Termo de Re-ratificação do Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 37/2014, devido itens acrescidos, retirados e substituídos, o que ocasionou acréscimo de valor, face obra da **reforma na UBS de Varginha**, conforme, Condições expedidas pelo FMS, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida aos Serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$75.736,00** (setenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.301.0030.1.066-4.4.90.51.00 – Empenho nº.186/15

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO — O presente termo terá início na data de sua assinatura, com término previsto para o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 37, celebrado em 26 de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de agosto de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA/FMS

Adão Euzébio de Souza

SEMOSP

Mega Empreendimentos, Construções e
Locação Ltda.-ME

Contratada

Testemunhas:

1) Rosalvo de Souza Yaque

Nome por extenso:

CPF nº 099.281.451.09

2) Kenny A. Gomes

Nome por extenso:

CPF nº 02967443754